



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 040/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.04.00.0446/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios novos e originais e lanternagem em veículos, caminhões, ônibus e máquinas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal Imperatriz -MA e suas Secretarias, por meio de cartão eletrônico ou de sistemas similares ou superiores.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 3.522.794,15 (Três milhões quinhentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).



VIGÊNCIAS

INICIAL: 12 de Fevereiro de 2026
FINAL: 12 de Fevereiro de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Modernização



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) CONFORME EDITAL E SECRETARIAS VINCULADAS

Secretaria de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.



DADOS DO BENEFICIÁRIO

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVE NIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.627.085/0001-93
Rua Israel Pinheiro, 2.200 - 1º Andar, Centro, Governador Valadares/MG
licitacoes@bigcard.com.br, (33) 2101 1045
JULLYANA SILVA ALVES, CPF nº 027.727.096-04

PREÂMBULO

Aos 12 de Fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Modernização, inscrita no CNPJ nº 06.158.455/0001-16, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 040/2025, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios novos e originais e lanternagem em veículos, caminhões, ônibus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

e máquinas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal Imperatriz -MA e suas Secretarias, por meio de cartão eletrônico ou de sistemas similares ou superiores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios novos e originais e lanternagem em veículos, caminhões, ônibus e máquinas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal Imperatriz -MA e suas Secretarias, por meio de cartão eletrônico ou de sistemas similares ou superiores, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - 2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz- MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Taxa Administrativa	Quant.	Percentual de Desconto %
Lote 1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios novos e originais e lanternagem em veículos, caminhões, ônibus e máquinas.	Unidade	01	16%

Nº	Secretarias/ Vinculadas	Veículo	Identificação	ESTIMATIVA EM MANUTENÇÃO E FORNCIMENTO DE PEÇAS
Secretaria Municipal de Segurança Pública				
1	Defesa Civil	FORD/ RANGER XLS CD2 25	OJP5476MA	R\$ 20.569,50
2	Defesa Civil	HONDA / NXR 125 BROSS	OJC9141	R\$ 2.727,14
3	Defesa Civil	NISSAN FRONTIER	HPW3743/PR	R\$ 13.765,50
4	Defesa Civil	MOTOSSERRA STILL MS 250	Sem placa	R\$ 536,36
5	Defesa Civil	MOTOSSERRA STILL MS 260	Sem placa	R\$ 725,64
6	Guarda Municipal	NISSAN FRONTIER (carro caminhoneta)	SMP5J97	R\$ 59.201,35
7	Guarda Municipal	Toyota Yares 02 (carro sedan)	SSF5A24	R\$ 25.775,82
8	Guarda Municipal	Toyota Yares 01 (carro sedan)	SSF3D33	R\$ 25.775,82
9	Guarda Municipal	Motor de POPA de 15 HP	Série BASGGGF0607	R\$ 3.147,48
10	SUTRAN	HONDA/ NXR150 BROS ES	OXT5774	R\$ 3.205,69
11	SUTRAN	HONDA /NXR 150 BROS ES	OXU1235	R\$ 3.205,69
12	SUTRAN	HONDA/NXR150 BROS ES	OXT9393	R\$ 3.205,69
13	SUTRAN	HONDA/ NXR150 BROS ES	OXT5734	R\$ 3.205,69
14	SUTRAN	CHEVROLET/S10 LT	OXU8917	R\$ 22.059,32
15	SUTRAN	CHEVROLET/S10 LT	OXV0730	R\$ 22.059,32
16	SUTRAN	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	OJI9850	R\$ 9.093,16
17	SUTRAN	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	OJI4702	R\$ 9.093,16
18	SUTRAN	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	OJI6065	R\$ 9.093,16
19	SUTRAN	FORD FIESTA SEDAN	NXO2476	R\$ 8.070,80
20	SUTRAN	FORD FIESTA SEDAN	NXO8403	R\$ 8.070,80
21	SUTRAN	AGRALE /6000 D	NMP3166	R\$ 35.989,63
22	SUTRAN	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	HQA3518	R\$ 3.538,33
23	SUTRAN	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	HQA5359	R\$ 3.538,33
			SUBTOTAL	R\$ 295.653,38
Secretaria Municipal de Educação				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

24	SEMED	VA/15 .190	NXK 2317	R\$ 52.709,07
25	SEMED	MARCOPOLO/VOLARE A8 ESC	HPU 2724	R\$ 12.570,01
26	SEMED	MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR	HPP 3380	R\$ 10.207,26
			SUBTOTAL	R\$ 75.486,34
Secretaria Municipal de Administração e Modernização				
27	SERF	RENAULT KWID ZEN 2	ROH6E26	R\$ 11.568,56
28	SEDEL	ROÇADEIRA STHILL	F2-220	R\$ 1.033,17
29	SEC.MULHER	FIAT DOBLO 1.4	OIX2595	R\$ 10.878,84
30	SEC.MULHER	GM S10 EXECUTIVE	NXB3159	R\$ 18.007,66
31	MEIO AMBIENTE	STRADA WORKING CD- FIAT	OXU-6744	R\$ 14.607,18
32	MEIO AMBIENTE	ROÇADEIRA	GUARANI SBC 243 - D	R\$ 781,20
33	MEIO AMBIENTE	ROÇADEIRA	GUARANI SBC 243-D	R\$ 781,20
34	MEIO AMBIENTE	MOTOR SERRA STHIL	MS-381	R\$ 1.061,42
35	SEDEC	FIAT PALIO ESSENCE 1.6	PSK 2931	R\$ 9.803,80
36	SEDEC	RENAULT MASTER L2H2	RCV 7J96	R\$ 44.602,99
37	AGRICULTURA E PECUÁRIA	TRATOR MASSEY FERGUSON 283	Sem placa	R\$ 23.267,41
38	AGRICULTURA E PECUÁRIA	TRATOR CASE IH FARMALL 80	Sem placa	R\$ 34.331,72
39	AGRICULTURA E PECUÁRIA	GRADE ARADORA BALDAN HIDRÁRULICA	Sem placa	R\$ 16.380,00
40	AGRICULTURA E PECUÁRIA	GRADE ARADORA PICCIN MECÂNICA	Sem placa	R\$ 12.348,00
41	AGRICULTURA E PECUÁRIA	BATEDEIRA DE GRÃOS PÓS COLHEITA	Sem placa	R\$ 4.777,16
42	AGRICULTURA E PECUÁRIA	CAMINHONETE NISSAN FRONTIER	HPX5558	R\$ 13.765,50
43	AGRICULTURA E PECUÁRIA	CAMINHÃO FORD CARGO	PSJ2152	R\$ 56.966,61
44	AGRICULTURA E PECUÁRIA	IVECO DAILY	ROJ7A72	R\$ 52.736,54
			SUBTOTAL	R\$ 327.698,96
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
45	SEDES	FIAT MOBI	PTO1844	R\$ 11.251,55
46	SEDES	FIAT MOBI	PTP0672	R\$ 11.251,55
47	SEDES	JEEP RENEGADE	SMM6J06	R\$ 27.363,92
48	SEDES	CRONOS	ROR1B79	R\$ 19.262,15
49	SEDES	VAN MERCEDES	OIV4267	R\$ 28.534,96
50	SEDES	FORD KA	PTS4B77	R\$ 13.617,85
51	SEDES	SPIN	OXS3698	R\$ 9.864,55
52	SEDES	RH BÁU	PSL4993	R\$ 24.655,93
53	SEDES	ONIBUS VOLARE	OJE8008	R\$ 32.667,01
54	SEDES	SPIN	OXS3406	R\$ 9.864,54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

55	SEDES	ONIBUS / VW	PQB9416	R\$ 12.698,78
56	SEDES	CELTA	NXF3282	R\$ 5.745,34
57	SEDES	CELTA	NXF3251	R\$ 2.011,46
58	SEDES	CELTA	NXK0976	R\$ 5.745,35
59	SEDES	CELTA	NXF5367	R\$ 5.745,35
60	SEDES	CELTA	NXK0856	R\$ 5.745,35
61	SEDES	FIAT MOBI	PTO3135	R\$ 10.977,12
62	SEDES	CITROEN	PSP6489	R\$ 12.112,40
63	SEDES	FIAT MOBI	PTP0652	R\$ 11.251,55
64	SEDES	RH BÁU	PSL 5401	R\$ 24.655,93
			SUBTOTAL	R\$ 285.022,64
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				
65	SINFRA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Usina de asfalto 2019/VOLVO	RET 0320	R\$ 100.548,00
66	SINFRA	PÁ CARREGADEIRA 2017/524k-II	KJD 0524	R\$ 60.480,00
67	SINFRA	MOTONIVELADORA 2017/XCMG10803BR	NIV 1803	R\$ 117.117,00
68	SINFRA	RETROESCAVADEIRA JHON DEERE 2017/310L	JHD3101	R\$ 59.220,00
69	SINFRA	RETROESCAVADEIRA JHON DEERE 2017/310L	JHD3102	R\$ 59.220,00
70	SINFRA	RETROESCAVADEIRA JCB 2022/3XC	3XC	R\$ 63.000,00
71	SINFRA	CAÇAMBA 2018/1419	PTK0959	R\$ 64.278,40
72	SINFRA	MOTONIVELADORA - 2017/XCMG10803BR	NIV 1804	R\$ 117.117,00
73	SINFRA	MOTONIVELADORA - 2017/XCMG10803BR	NIV 1805	R\$ 117.117,00
			SUBTOTAL	R\$ 758.097,40
Secretaria Municipal de Saúde				
74	SEMUS	RENAULT /MASTER	ROQ-1C75	R\$ 57.577,23
75	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	SMR-5F14	R\$ 66.660,80
76	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	SMR-5F33	R\$ 66.660,80
77	SEMUS	FORD	ROS-2J35	R\$ 45.429,04
78	SEMUS	RENAULT /MASTER	ROP-9F94	R\$ 57.577,23
79	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H01	R\$ 61.461,30
80	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H13	R\$ 61.461,30
81	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H16	R\$ 61.461,30
82	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H23	R\$ 61.461,30
83	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMY-9H29	R\$ 61.461,30
84	SEMUS	RENAULT /MASTER	SMZ-0E65	R\$ 61.461,30
85	SEMUS	YAMAHA/MOTOLÂNCIA	OIW-4900	R\$ 2.935,29
86	SEMUS	HONDA/ NXR150 BROS ESD	OIR-3967	R\$ 3.139,16
87	SEMUS	YAMAHA/ YBR 125E	HOO-2445	R\$ 1.619,85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

88	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJK-7296	R\$ 1.454,54
89	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJL-2241	R\$ 1.454,54
90	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJK-7326	R\$ 1.454,54
91	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJK-7306	R\$ 1.454,54
92	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJL-1953	R\$ 1.454,54
93	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJL-2235	R\$ 1.454,54
94	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJI-5658	R\$ 1.454,54
95	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJH-8306	R\$ 1.454,54
96	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJI-1321	R\$ 1.454,54
97	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJI-1443	R\$ 1.454,54
98	SEMUS	DAFRA/ RIVA 150	OJH-7554	R\$ 1.454,54
99	SEMUS	YAMAHA/ YBR 125E	HPL-6956	R\$ 1.619,85
100	SEMUS	RENAULT/MASTER	ROQ-3I12	R\$ 57.577,21
101	SEMUS	FIAT/STRADA TCA AMBULANCIA	PTO7227	R\$ 14.703,19
102	SEMUS	FIAT/STRADA TCA AMBULANCIA	PTO5585	R\$ 14.703,19
103	SEMUS	FIAT/ DOBLO ANCAR AMB	PMV-9316	R\$ 12.108,85
104	SEMUS	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	OIZ-4592	R\$ 7.885,83
105	SEMUS	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	OIZ-0606	R\$ 7.885,83
106	SEMUS	FIAT/STRADA FIRE FLEX	NHS-7339	R\$ 7.648,70
107	SEMUS	FIAT/STRADA WORKING	PIO-2632	R\$ 12.168,32
108	SEMUS	FIAT/STRADA WORKING	PIO-2652	R\$ 12.168,32
109	SEMUS	I / NISSAN MARCH 10S FLEX	OXS-1687	R\$ 8.863,34
110	SEMUS	CHEVROLET/S-10	PST-0747	R\$ 27.952,59
111	SEMUS	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OIY-1181	R\$ 25.503,91
112	SEMUS	FORD/ F4000	HPJ-3662	R\$ 26.496,54
113	SEMUS	VW/ KOMBI	NMQ-7748	R\$ 9.730,72
114	SEMUS	FIAT/ STRADA FIRE FLEX	NHS-7299	R\$ 7.461,97
115	SEMUS	FIAT/ STRADA FIRE	HPM-4585	R\$ 8.743,89
116	SEMUS	FIAT/ UNO MILLE FIRE	NND-6115	R\$ 6.695,13
117	SEMUS	FIAT/ UNO MILLE FIRE	HPW-9690	R\$ 3.422,16
118	SEMUS	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	NHS-8370	R\$ 5.734,76
119	SEMUS	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	NHA-5027	R\$ 4.872,42
120	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	OXU-3578	R\$ 27.778,71
121	SEMUS	CHEVROLET/CELTA	NXK-0976	R\$ 5.745,34
122	SEMUS	CHEVROLET/CELTA	NXK-0856	R\$ 5.745,34
123	SEMUS	CHEVROLET/CELTA	NXF-5367	R\$ 5.745,34
124	SEMUS	FIAT/STRADA TREK CC 1.6	OJD-2266	R\$ 10.251,61
125	SEMUS	FIAT/ UNO MILLE ECON	NXI-5640	R\$ 7.512,87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

126	SEMUS	FIAT/ UNO MILLE ECON	NND-4324	R\$ 1.510,48
127	SEMUS	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NHS-7818	R\$ 5.734,76
128	SEMUS	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NHS-6731	R\$ 5.734,76
129	SEMUS	YAMAHA/ YBR 125E	HPI-6590	R\$ 1.209,85
130	SEMUS	YAMAHA/ YBR 125E	HPQ-0067	R\$ 1.209,85
131	SEMUS	YAMAHA/ YBR 125E	HPO-2784	R\$ 1.060,92
132	SEMUS	YAMAHA/ YBR 125E	HPO-3329	R\$ 1.060,92
133	SEMUS	FORD/ FIESTA FLEX	OJL-5037	R\$ 7.755,80
134	SEMUS	FIAT/ UNO VIVACE 1.0	OXV-2068	R\$ 8.019,39
135	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	OJN-0519	R\$ 25.335,07
136	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	NHS-6954	R\$ 15.349,32
137	SEMUS	MARCOPOLO/VOLARE V5HD MO	OIR-6223	R\$ 18.010,94
138	SEMUS	I / NISSAN MARCH 10S FLEX	OXU-7352	R\$ 35.219,78
139	SEMUS	I / NISSAN MARCH 10S FLEX	OXQ-1489	R\$ 9.373,39
140	SEMUS	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	HPW-8792	R\$ 3.422,16
141	SEMUS	I / NISSAN MARCH 10S FLEX	OXQ-3487	R\$ 8.863,34
142	SEMUS	VW/ SAVEIRO	HPL-6206	R\$ 7.540,09
143	SEMUS	VW/ GS S10	HPS-4517	R\$ 10.442,12
144	SEMUS	VW/ GS S10	HPS-0296	R\$ 15.228,10
145	SEMUS	VW/ GS S10	HPO-0705	R\$ 13.280,40
146	SEMUS	I/ RENAULT KANGOO AUT1616	NND-1669	R\$ 6.704,20
147	SEMUS	FIAT/ DUCATO AMBU	OJM-4156	R\$ 2.655,07
148	SEMUS	FORD/ RANGER AMBU	OJM-9131	R\$ 20.314,72
149	SEMUS	FIAT/ DUCATO AMBU	OJO-2363	R\$ 25.335,10
150	SEMUS	FIAT/ DUCATO AMBU	OJO-2705	R\$ 25.335,10
151	SEMUS	FIAT/ DUCATO AMBU	OJM-8138	R\$ 25.335,10
152	SEMUS	RENAULT / MASTER RAYTEC AMB	PTR4358	R\$ 40.435,41
153	SEMUS	RENAULT / MASTER RAYTEC AMB	PTR3976	R\$ 40.435,41
154	SEMUS	MERCEDES BENS SPRINTER	NHL-9321	R\$ 17.287,45
155	SEMUS	RENAULT/ MASTER RONTANABUM	OJD-6455	R\$ 25.229,75
156	SEMUS	RENAULT/ MASTER RONTANABUM	NNA-0791	R\$ 20.501,46
157	SEMUS	I / RENAULT KAGOO RONTANAMB	OXX-0804	R\$ 10.540,40
158	SEMUS	SHINERAY	OXU-2221	R\$ 3.156,80
159	SEMUS	KOMBI	JKH-9391	R\$ 6.516,99
160	SEMUS	KOMBI	JKH-7463	R\$ 7.264,65
161	SEMUS	PARATI	HPL-6192	R\$ 3.562,80
162	SEMUS	KOMBI	HPS-5331	R\$ 6.379,38
163	SEMUS	FORD/BELINA	HPO-3046	R\$ 2.918,16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

164	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTJ-5507	R\$ 39.181,96
165	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTB-1604	R\$ 41.793,95
166	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTB-5920	R\$ 41.793,95
167	SEMUS	MERCEDES/BENZ SPRINTER	PTB-9312	R\$ 41.793,95
168	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	JFO-3008	R\$ 14.681,80
169	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	JFO-3028	R\$ 14.681,80
170	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	JFO-3038	R\$ 14.681,80
171	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	JFO-3048	R\$ 14.681,80
172	SEMUS	FIAT/ DUCATO MINIBUS	PTI-8958	R\$ 39.181,96
			SUBTOTAL	R\$ 1.780.835,43
ESTIMATIVA DA FROTA				R\$ 3.522.794,15

Foi vencedora do certame a Empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA**, conforme item 2.4 do Edital, visto que a mesma, apresentou proposta com o percentual de 19,18% sobre a Taxa Administrativa. Conforme, o cálculo previsto no item **13.7 do edital** “O licitante deverá se atentar no momento da formulação do lance, considerando que a Taxa da Administração é fixada em 3,18%. Tendo em vista que, apesar de ser aceito taxa negativa, a plataforma utilizada não aceita o registro de lances negativos, o valor ofertado deverá observar a seguinte equação:

$$\text{Resultado do lance} = \text{lance Ofertado} - 3,18.$$

Assim, um lance no valor de 3,18 resultará em percentual zero, enquanto um lance de 4,18 corresponderá a 1% negativo, e assim sucessivamente”.

Dessa maneira o percentual efetivo de desconto oferecido pela referida empresa é de 16% sobre a Taxa Administrativa.

Imperatriz - MA, 12 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELO GERENCIADOR

PELA BENEFICIÁRIA

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO
PORTARIA 002/2025

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.627.085/0001-93
JULLYANA SILVA ALVES
CPF Nº 027.727.096-04